



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

SECRETARIADO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL (STAE):

Calendário das Operações Eleitorais para a Eleição Antecipada do Parlamento Nacional1

CALENDÁRIO DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS PARA A ELEIÇÃO ANTECIPADA DO PARLAMENTO NACIONAL

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral –STAE, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, N.º. 6/2006 de 28 de Dezembro, na versão da quarta e última alteração, a Lei n.º. 9/2017, de 5 de Maio e tomando em consideração o Decreto do Presidente da República N.º 07/2018, de 07 de Fevereiro, que marcou o dia 12 de Maio de 2018 como data da realização de eleição para o Parlamento Nacional, vem agora PUBLICAR o Calendário das Operações para a eleição do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste:

Nº	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n.º 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO				
1	Entrada em vigor do decreto do Presidente da República n.º 07/2018 sobre a afixação da data de eleição parlamentar 2018, nos termos da Lei n.º 1/2002 de 7 de Agosto sobre Publicação dos actos.	Art. 17.º n.º 1	20/02/2018 (terça-feira)	80 dias antes da eleição
2	STAE publica no Jornal da República o calendário das operações eleitorais.	Art. 18.º e Lei n.º 1/2002	Até 28/02/2018 (Quarta-feira)	Até 8 dias após entrada em vigor do decreto presidencial que marca a eleição.
CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20.º n.º 1	Até 12/03/2018 (segunda-feira)	Até 20 dias após entrada em vigor do decreto presidencial
4	STAE publica no Jornal da República um aviso acerca das coligações partidárias existentes	Art. 20.º n.º 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações à CNE ao STAE

5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22°	Até 22/03/2018 (Quinta-feira)	Até 30 dias após entrada em vigor do decreto presidencial
6	Verificação de regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Art. 23°	Até 01/04/2018 (Domingo)	Até 10 dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas
7	Prazo de recurso para o coletivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Art. 24° n.º 1	Até 02/04/2018 (segunda-feira)	Até um dia após a publicitação da decisão de admissão de candidaturas
8	Prazo a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Art. 24° n.º 3	Até 04/04/2018 (quarta-feira)	Os recursos são decididas pelo coletivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins do voto + afixação da acta	Art. 25° n.º 1	03/04/2018 (terça -feira) ou 05/04/2018 (quinta-feira)	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE
CONSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE VOTAÇÃO E ESTAÇÕES DE VOTO				
10	O STAE divulga o número e o local dos centros de votação e estações de voto	Art. 32° n.º 4	Até 12/04/2018 (quinta-feira)	Até trinta dias antes do dia da eleição.
11	Colocação no cartão de eleitor da etiqueta de identificação do centro de votação mais próximo da residência do eleitor, onde este exercerá o respectivo direito de voto		De 30/04/2018 (segunda-feira) Até 10/05/2018 (quinta-feira)	
CAMPANHA ELEITORAL				
12	Período de campanha eleitoral	Art. 28°	De 10/04/2018 (terça-feira) Até 09/05/2018 (quarta-feira)	Duração de trinta dias e termina dois dias antes do dia da eleição.
ELEIÇÃO E APURAMENTO DE RESULTADOS				
13	Dia da eleição (07h00m às 15h00m)	Art. 33°	12/05/2018 (sábado)	No estrangeiro decorre à hora local
14	Início da contagem dos votos nos centros de votação e envio das urnas para apuramento municipal/regional	Art. 46°	12/05/2018 (sábado)	Início após encerramento votação

15	Apuramento municipal/regional dos resultados e envio da acta eleitoral e demais elementos (votos reclamados e reclamações que existam) para CNE	Art. 47°	12/05/2018 (sábado) a 14/05/2018 (Segunda-feira)	Envio para CNE até 2 dias a contar da data de eleição, com cópia ao STAE
16	Apuramento final dos resultados nacional (CNE)	Art. 48°	14/05/2018 (segunda-feira) a 17/05/2018 (quinta-feira)	72 horas
17	A CNE elabora a acta do apuramento dos resultados nacionais provisórios e afixa na sede	Art. 48°	17/05/2018 (quinta-feira) a 20/05/2018 (domingo)	Com cópia para o STAE e os órgãos de informação
18	Prazo de interposição de recurso dos resultados nacionais provisórios para o Tribunal de Recurso	Art. 49°	Até 22/05/2018 (terça-feira)	A interpor no prazo de 48 horas a contar da afixação da acta provisória dos resultados
19	O tribunal de Recurso decide os recursos que lhe sejam apresentados	Art. 49°	Até 24/05/2018 (quinta-feira)	Tribunal decide em 48 horas
20	A CNE remete a acta dos resultados ao Tribunal de Recurso, caso não haja recurso	Art. 49°	Até 23/05/2018 (quarta-feira)	Decorrido o prazo de recurso
21	O Tribunal de Recurso analisa a documentação enviada pela CNE, valida os resultados e proclama os resultados	Art. 50°	26/05/2018 (Sábado) ou 27/05/2018 (domingo)	72 horas-prazo contado a partir do recepção da documentação
22	Publicação no Jornal da República do acórdão do Tribunal de Recurso	Art. 50°	28/05/2018 (segunda-feira)	

Dili, 21 de Fevereiro de 2018

Acilino Manuel Branco
Diretor Geral